

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2379/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.16-12.361.0004.2.021 SEMEDE-Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	-	3.390.32.00-1.001.0000		1.185.233,60
02.16-12.361.0004.2.625 SEMEDE-Transporte Escolar - Ensino Fundamental	1954	3.390.30.00-1.001.0000		338.296,64
02.16-12.361.0004.2.647 SEMEDE-Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Ensino Fund	0643	3.190.11.00-1.001.0000	10.945.864,62	
02.16-12.361.0004.2.652 SEMEDE-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	0674	3.390.39.00-1.001.0000		2.601.742,48
02.16-12.361.0004.2.660 SEMEDE-Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Ensino Fundamental	-	3.390.39.00-1.001.0000		1.761.093,76
02.16-12.361.0004.2.661 SEMEDE-Manutenção Predial das Unidades Escolares - Ensino Fundamental	-	3.390.39.00-1.001.0000		600.000,00
02.16-12.365.0004.1.958 SEMEDE-Construção de Unidades de Educação Infantil	-	4.490.51.00-1.001.0000		2.110.000,00
02.16-12.365.0004.2.622 SEMEDE-Oferta de Alimentação Escolar - Creche	-	3.390.32.00-1.001.0000		140.278,40
02.16-12.365.0004.2.623 SEMEDE-Oferta de Alimentação Escolar - Pré-Escola	-	3.390.32.00-1.001.0000		209.897,50
02.16-12.365.0004.2.649 SEMEDE-Transporte Escolar - Pré-Escola	-	3.390.39.00-1.001.0000		12.422,76
02.16-12.365.0004.2.654 SEMEDE-Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	0845	3.390.39.00-1.001.0000		138.687,72
02.16-12.365.0004.2.655 SEMEDE-Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola	0859	3.390.39.00-1.001.0000		471.959,50
02.16-12.365.0004.2.670 SEMEDE-Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Creche	2008	3.390.39.00-1.001.0000		228.942,20
02.16-12.365.0004.2.671 SEMEDE-Manutenção Predial das Unidades Escolares - Creche	2009	3.390.39.00-1.001.0000		100.000,00
02.16-12.365.0004.2.673 SEMEDE-Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Pré-Escola	2011	3.390.39.00-1.001.0000		493.106,24
02.16-12.365.0004.2.674 SEMEDE-Manutenção Predial das Unidades Escolares - Pré-Escola	2012	3.390.39.00-1.001.0000		300.000,00
02.16-12.366.0004.2.621 SEMEDE-Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	-	3.390.32.00-1.001.0000		49.705,70
02.16-12.367.0004.2.651 SEMEDE-Transporte Escolar - Educação Especial	2032	3.390.30.00-1.001.0000		97.200,00
				107.097,12
TOTAL			10.945.864,62	10.943.864,62

LEI Nº 2380/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 670.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2380/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.05-04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	212	3.190.05.00-1.001.0000	28.726,89	360.000,00
		3.190.94.00-1.001.0000		
	229	3.191.13.00-1.001.0000	111.273,11	
02.11-04.122.0001.2.150 SEMOP - Gestão de Pessoal	378	3.190.04.00-1.001.0000	200.000,00	
02.16-04.122.0001.2.150 SEMEDE - Gestão de Pessoal	2872	3.190.04.00-1.001.0000	60.000,00	
		3.190.94.00-1.001.0000		40.000,00
02.16-12.361.0004.2.646 SEMEDE-Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	2535	3.190.94.00-1.116.0000		15.000,00
02.16-12.361.0004.2.647 SEMEDE-Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensi		3.190.94.00-1.001.0000		50.000,00
	2526	3.190.94.00-1.116.0000		10.000,00
	666	3.390.49.00-1.116.0000	100.000,00	
02.16-12.362.0004.2.630 SEMEDE-Remuneração do Pessoal do Ensino Médio	692	3.190.11.00-1.001.0000	170.000,00	
02.16-12.365.0004.2.642 SEMEDE-Remuneração do Magistério - Creche	2536	3.190.94.00-1.116.0000		15.000,00
02.16-12.365.0004.2.643 SEMEDE-Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Crech	2528	3.190.94.00-1.116.0000		40.000,00
02.16-12.365.0004.2.644 SEMEDE-Remuneração do Magistério - Pré-Escola	2537	3.190.94.00-1.116.0000		10.000,00
02.16-12.365.0004.2.645 SEMEDE-Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Pré-E	2530	3.190.94.00-1.116.0000		10.000,00
02.16-27.122.0089.2.150 SEMEDE - Gestão de Pessoal		3.190.94.00-1.001.0000		20.000,00
TOTAL			670.000,00	670.000,00

LEI Nº 2381/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 90.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2381/2020**06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01-10.122.0128.2.150 FMS - Gestão de Pessoal		3.190.94.00-1.001.0000		90.000,00
06.01-10.302.0045.2.156 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Hospitalar	2086	3.390.49.00-1.001.0000	90.000,00	
TOTAL			90.000,00	90.000,00

LEI Nº 2382/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Câmara Municipal de Rio das Ostras no valor de R\$ 230.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Câmara Municipal de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único desta Lei, na importância de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2382/2020**01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
01.01-01.031.0052.2.101 SECCAM - Apoio e Gestão de Pessoal do Legislativo	0008	3.190.11.00-1.001.0000		142.963,68
	0016	3.390.46.00-1.001.0000		20.000,00
	0019	3.390.49.00-1.001.0000		20.000,00
	0021	3.390.93.00-1.001.0000		20.000,00
01.01-01.031.0052.2.123 SECCAM - Manutenção do Legislativo	0028	3.390.39.00-1.001.0000		27.036,32
02.05-04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	0229	3.191.13.00-1.001.0000	230.000,00	
TOTAL			230.000,00	230.000,00

LEI Nº 2383/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 500.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2383/2020**02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.04-04.122.0001.2.003 SEMPAZ - Contribuição para Formação do PASEP	0158	3.390.47.00-1.530.0150	500.000,00	
02.15-06.181.0087.2.596 SESEP - Sistema de Segurança Integrada	2187	3.390.93.00-1.530.0150		500.000,00
TOTAL			500.000,00	500.000,00

LEI Nº 2384/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras no valor de R\$244.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2384/2020

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01-08.244.0123.2.580 FMAS - Programa de Atenção Integral à Família - PAIF	3.3.90.30.00 - 2.311.0000 3.3.90.32.00 - 2.311.0000 3.3.90.39.00 - 2.311.0000	79.000,00 50.000,00 95.000,00	
07.01-08.244.0123.2.581 FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Básica	3.1.90.11.00 - 2.311.0000 3.1.90.11.00 - 2.311.0000 3.3.90.08.00 - 2.311.0000 3.3.90.46.00 - 2.311.0000 3.3.90.49.00 - 2.311.0000		95.000,00 97.000,00 20.000,00 8.000,00 4.000,00
07.01-08.244.0124.2.586 FMAS - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias na Média Complexidade	3.3.90.30.00 - 2.311.0000	20.000,00	
07.01-08.244.0124.2.587 FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Especial	3.1.90.11.00 - 2.311.0000		20.000,00
TOTAL		244.000,00	244.000,00

DECRETO Nº 2654/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2371/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto na importância de R\$ 12.789.000,00 (doze milhões e setecentos e oitenta e nove mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo II e III do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO PROJETO DECRETO Nº 2654/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.05-04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00 - 1.090.9000	22.000,00
02.16-04.122.0001.2.150 SEMEDE - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 1.090.9000 3.3.90.08.00 - 1.090.9000 3.3.90.46.00 - 1.090.9000	503.000,00 50.000,00 30.000,00
02.16-27.122.0089.2.150 SEMEDE - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00 - 1.090.9000	12.000,00
02.99-99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	9.9.99.99.00 - 1.090.9000	12.172.000,00
TOTAL		12.789.000,00

ANEXO II DO DECRETO Nº 2654/2020

Código	Espe. Objeto	PR	Item	Sub-alínea	Alínea	Subrubrica	Espe. de	Origem	Categoria
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Outros Recursos								27.999.000,00
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Transferências - Ostras							1.7.300.000,00	
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Transferências - Ostras e de suas Entidades							1.7.300.000,00	
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Transferências - Ostras - Empenho de Despesa						12.789.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Outros Recursos							12.789.000,00	
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Transferências - Ostras e de suas Entidades							12.789.000,00	
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Transferências - Ostras - Empenho de Despesa							12.789.000,00	
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Transferências - Ostras - Empenho de Despesa							12.789.000,00	
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Transferências - Ostras - Empenho de Despesa							12.789.000,00	
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Transferências - Ostras - Empenho de Despesa							12.789.000,00	
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Transferências - Ostras - Empenho de Despesa							12.789.000,00	

ANEXO III DO DECRETO Nº 2654/2020

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO NO COMBATE A COVID					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Previsto	Arrecadado	Excesso Utilizado
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Auxílio Financeiro a Municípios - MP938/2020	1.090.9000	-	3.887.626,46	3.887.550,00
1.7.1.8.99.1.1.08.00	Auxílio Financeiro a Municípios Lei Complementar nº 173/2020, art. 5º, inciso 2, alínea B	1.090.9000	-	8.901.502,83	8.901.450,00
TOTAL					12.789.000,00

DECRETO Nº 2655/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2372/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 11.725.000,00 (onze milhões e setecentos e vinte e cinco mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos mencionados no caput serão utilizados única e exclusivamente em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, inclusive para o pagamento dos profissionais que atuam no SUS, conforme redação do art. 5º, caput e § 2º da Lei Complementar 173/2020. (Parágrafo único incluído pela Emenda Aditiva nº 001 ao Projeto de Lei nº 067/2020).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2655/2020

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99-99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	9.9.99.99.00 - 1.090.9000	11.725.000,00	
06.01-10.122.0128.2.150 FMS - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00 - 1.090.9000 3.1.90.11.00 - 1.090.9000 3.3.90.08.00 - 1.090.9000 3.3.90.14.00 - 1.090.9000 3.3.90.46.00 - 1.090.9000 3.3.90.49.00 - 1.090.9000		443.000,00 929.000,00 61.000,00 16.000,00 88.000,00 76.000,00
06.01-10.301.0048.2.155 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	3.1.90.04.00 - 1.090.9000 3.1.90.11.00 - 1.090.9000 3.3.90.08.00 - 1.090.9000 3.3.90.46.00 - 1.090.9000 3.3.90.49.00 - 1.090.9000		334.000,00 596.000,00 151.000,00 170.000,00 179.000,00
06.01-10.302.0045.2.156 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Hospitalar	3.1.90.04.00 - 1.090.9000 3.1.90.11.00 - 1.090.9000 3.1.90.16.00 - 1.090.9000 3.3.90.08.00 - 1.090.9000		1.108.000,00 2.653.000,00 18.000,00 147.000,00
06.01-10.302.0045.2.157 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Urgencial/Emergencial	3.1.90.04.00 - 1.090.9000 3.1.90.11.00 - 1.090.9000 3.1.90.16.00 - 1.090.9000 3.3.90.08.00 - 1.090.9000 3.3.90.46.00 - 1.090.9000		1.289.000,00 2.320.000,00 100.000,00 78.000,00 16.000,00
06.01-10.302.0045.2.159 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Especializada	3.1.90.11.00 - 1.090.9000 3.1.90.16.00 - 1.090.9000 3.3.90.08.00 - 1.090.9000		691.000,00 25.000,00 93.000,00
06.01-10.305.0110.2.158 FMS - Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde	3.1.90.04.00 - 1.090.9000 3.1.90.16.00 - 1.090.9000 3.3.90.08.00 - 1.090.9000		91.000,00 18.000,00 35.000,00
TOTAL		11.725.000,00	11.725.000,00

DECRETO Nº 2656/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2373/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2656/2020

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99-99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	9.9.99.99.00 - 1.090.9000	89.000,00	
07.01-08.243.0123.2.575 FMAS - Gestão de Pessoal Criança e Adolescente	3.3.90.49.00 - 1.090.9000		1.000,00
07.01-08.244.0122.2.576 FMAS - Gestão de Pessoal do Órgão Gestor	3.3.90.08.00 - 1.090.9000		23.000,00
07.01-08.244.0123.2.581 FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Básica	3.3.90.08.00 - 1.090.9000 3.3.90.46.00 - 1.090.9000 3.3.90.49.00 - 1.090.9000		16.000,00 12.000,00 4.000,00
07.01-08.244.0124.2.587 FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Especial	3.1.90.11.00 - 1.090.9000		30.000,00
TOTAL		89.000,00	89.000,00

DECRETO Nº 2657/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2374/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.